



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 09h; DATA: 06/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5392/2021-TRE/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de água mineral**, mediante **sistema de registro de preços**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nestal licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2. DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado com Quantitativos e Órgãos Participantes;

2.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar destas licitações:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor unitário para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço unitário por item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço unitário por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresalicitante e na proposta relacastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não tenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 14.4** deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do solicitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

12.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

12.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

12.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

12.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no **subitem 16.1** deste edital. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

12.8. O registro a que se refere o subitem 12.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 12.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

12.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

12.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no **subitem 15.1** deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

14.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de

Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou reversar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, conforme o disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format (.pdf)*, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no *Comprasnet* ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format (.pdf)*, assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;
 - b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
 - d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
 - f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;
- f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de 2021 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSA E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no elemento de despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

18.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

19.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.5. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

19.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões desta licitação e utilizar este meio como prova.

19.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

19.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **(84 3654-5481/5482)** ou correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br), para os esclarecimentos necessários.

19.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 23 de julho de 2021

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2021-TRE/RN – ANEXO I TERMO DE
REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2021
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – SRP**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o **fornecimento de água mineral**, natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para abastecimento dos prédios da Justiça Eleitoral no interior do estado do Rio Grande do Norte, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da água mineral tem por objetivo atender ao consumo dos servidores, estagiários, funcionários contratados, juízes, promotores, autoridades e demais colaboradores que desempenham suas atividades na Justiça Eleitoral do RN.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Em virtude dos benefícios proporcionados aos fluxos logísticos e de informações e a agilidade apresentada no processo aquisitivo, bem como a desvinculação do orçamento anual e da total execução no exercício financeiro, a modalidade de licitação recomendada para o presente certame é o pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Ademais, na licitação em apreço a adoção do sistema de registro de preços se justifica também em razão das características e natureza do objeto a ser licitado, as quais tornam conveniente para a Administração a contratação com previsão de entregas parceladas, de maneira a evitar a necessidade de estocagem de grandes quantidades domaterialaserfornecidasdependênciasdasunidadesdaJustiçaEleitoral.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A Água mineral a ser entregue deverá ser sem gás e acondicionada em vasilhames com 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança;

4.2. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasseadores;

4.3. A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, classificação, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto;

4.4. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

4.5. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde;

4.6. Os garrafões deverão ser de polipropileno (PP) transparente, certificado por instituto reconhecido (nos termos do § 2º do artigo 2º da portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM) com capacidade de 20(vinte) litros e 3(três) anos de validade; ser de material atóxico, próprio para o acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados;

4.7. Os garrafões deverão conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto;

4.8. A quantidade mensal estimada deverá ser a constante do quadro abaixo. O cálculo levou em conta o número de pessoas que trabalham em cada local (Cartórios Eleitorais do interior), estimando-se que cada pessoa consumirá 1 litro de água/dia durante a jornada de trabalho na unidade:

Especificação, estimativa mensal e anual – período de 12 meses – Interior do RN

Item	ZE/Local	ENDEREÇO	Nº pessoas	Qtde Mensal Estimada (garrafão 20l)	Qtde Anual Estimada (garrafão 20l)
01	08ª-São Paulo do Potengi	Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 51 – Centro, São Paulo do Potengi-RN	5	6	72
02	09ª - Goianinha	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha/RN	4	5	60
03	10ª e 62ª - João Câmara	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira, João Câmara/RN	8	9	108
04	11ª - Canguaretama	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama/RN	6	7	84
05	12ª - Nova Cruz	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, S/N, Frei Damião, Nova Cruz/RN	5	6	72
06	13ª - Santo Antônio	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, S/N, Centro, Santo Antônio/RN	4	5	60
07	14ª - Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, S/N, Centro, Touros-RN	3	4	48
08	15ª - São José do Campestre	Praça São José – Centro, São José de Campestre-RN	2	3	36
09	16ª e 68ª ZEs - Santa Cruz	Av. Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN	9	10	120
10	17ª ZE - Lajes	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro, Lajes-RN	4	5	60
11	18ª ZE - Angicos	Rua Pedro Matos, 81, Centro, Angicos-RN	2	3	36
12	19ª ZE - São Tomé	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro, São Tomé-RN	3	4	48
13	20ª ZE - Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN	7	8	96
14	21ª ZE - Florânia	Rua Francisco Cícero, 14 – Centro, Florânia-RN	3	4	48
15	22ª ZE - Acari	Rua Adalberto Braz, 63, Ary de Pinho, Acari-RN	4	5	60
16	24ª ZE - Parelhas	Rua Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N - Maria Terceira, Parelhas-RN	3	4	48
17	23ª, 25ª e 26ª ZEs – Caicó	Av. Dom José Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard, Caicó/RN	14	15	180
18	27ª ZE - Jucurutu	Rua Benjamin Constant, 135, Centro	3	4	48
19	29ª e 54ª - Açu	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115 - Novo Horizonte, Açu-RN	8	9	108
20	30ª - Macau	Rua Pereira Carneiro, 129-A – Centro, Macau-RN	4	5	60
21	31ª ZE - Campo Grande	Praça Cel. Pompeu Jácome, 74, Centro, Campo Grande-RN	3	4	48

Item	ZE/Local	ENDEREÇO	Nº pessoas	Qtde Mensal Estimada (garrafão 20l)	Qtde Anual Estimada (garrafão 20l)
22	32 ^a ZE - Areia Branca	Rodovia Br-110 Km 2 – Ilha, Areia Branca-RN	4	5	60
23	33 ^a , 34 ^a , 49 ^a e 58 ^a ZEs - Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN	28	31	372
24	35 ^a e 45 ^a ZE - Apodi	R. Francisco Roberto Carlos de Moraes, 89, Pequé, Apodi-RN	8	9	108
25	36 ^a ZE-Caraúbas	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, Caraúbas-RN	3	4	48
26	37 ^a ZE – Patu	R. Valdemar Izidio Lima, S/N - Padre José Cruza, Patu-RN	3	4	48
27	38 ^a ZE - Martins	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins-RN	3	4	48
28	39 ^a ZE - Umarizal	Rua Pedro Abílio, 271 – Centro, Umarizal-RN	3	4	48
29	40 ^a e65 ^a -Pau dos Ferros	Rua Respício José do Nascimento, 519, Pau dos Ferros-RN	5	6	72
30	41 ^a ZE-Alexandria	Rua Padre Erisberto, s/n – Novo Horizonte, Alexandria-RN	3	4	48
31	42 ^a ZE - Luis Gomes	Rua Anita Fontes, 58, Centro, Luis Gomes-RN	3	4	48
32	43 ^a ZE-São Miguel	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro, São Miguel-RN	5	6	72
33	44 ^a -Monte Alegre	Av. Juvenal Lamartine, 73 - Loja 06 – Centro, Monte Alegre-RN	5	6	72
34	47 ^a ZE - Pendências	RuaFranciscoRodrigues,s/n,Centro, Pendências-RN	4	5	60
35	52 ^a -São Bento do Norte	RAderval Pereira, 29, Centro, São Bento do Norte-RN	3	4	48
36	53 ^a ZE - Tangará	Pça. Major Lula Gomes, 39 – Centro, Tangará-RN	4	7	84
37	63 ^a ZE-Portalegre	R. Damião Monteiro De Souza, 12 – Centro, Portalegre-RN	3	4	48

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A água mineral deverá ser entregue nos endereços indicados nas tabelas do item 4.8, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração. A primeira entrega deverá ser realizada mediante o fornecimento do correspondente vasilhame, o qual será recolhido no ato da entrega seguinte;

5.2. A entrega da água nas Zonas Eleitorais dos itens 01 a 37 deverá ser de 08:00h às 14:00h, 01 (uma) vez por mês, em cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e enviado ao TRE/RN, no qual deverá conter 12 (doze) entregas em cada uma das Zonas Eleitorais, no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritos no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como na Resolução RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006, que dispõe sobre o Regulamento de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural;

5.4. Quanto ao transporte da água mineral, a empresa deverá obedecer a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA;

5.5. Não será permitido o transporte da água conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotados de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

5.6. A comprovação da entrega dos garrafões de 20 litros deverá ser realizada por meio de nota de entrega, constando na mesma, a quantidade entregue, data, assinatura e carimbo com o nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;

5.7. A empresa CONTRATADA deve, juntamente com a nota fiscal para pagamento, enviar a este Regional cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues;

5.8. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de envasamento não superior a 03 (três) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;

5.9. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições dos garrafões, a presença de resíduos no interior dos garrafões, a inviolabilidade dos lacres, a data de fabricação dos garrafões e a data do envasamento da água;

5.10. Os garrafões entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA;

5.11. Os garrafões de 20 litros utilizados deverão estar dentro do prazo de validade;

5.12. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

6.4. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos com os representantes da CONTRATADA. Fornecer, também, número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico (e-mail);

6.5. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência;

6.7. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade como proposta ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:

a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;

b) Todos os produtos devem atender às normas técnicas ABNT NBR 14.222:2013, ABNT NBR 14328:2011, ABRN NBR 14637:2011 e ABNT NBR 14638:2011. Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);

c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei n.º 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS e com a Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidora da Seção de Gestão de Materiais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações; e
- 7.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Além dos documentos de praxe e com vistas a promover o controle e a vigilância da qualidade do produto, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) ainda apresentar:

- 8.1. Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto ofertado;
- 8.2. Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- 8.3. Laudo emitido pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN da Companhia de Pesquisa Recursos Minerais – CPRM ou outro devidamente autorizado;
- 8.4. Laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275/2005 – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Água Envasada e Gelo, ou outra legalmente competente em substituição; e
- 8.5. Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto Lei nº 7.841/1945).

9. DA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o período de 01 (um) ano. Após o término do contrato, a empresa deverá recolher os garrafões de 20 litros definitivamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da última entrega.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências;

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;

10.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b) Média: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível; e
- c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

10.5. A autoridade competente poderá utilizar a escala abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do item 10.6:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.3. Rescisão contratual.

10.6. Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação	Incidência
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal	1	Por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	1	Por ocorrência
Média	Deixar de entregar, juntamente com a nota fiscal, as cópias de entrega da água	2	Por entrega/Zona Eleitoral

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação	Incidência
	Entregar garrafões com mais de 3 anos de fabricação	2	Por garrafão/dia
	Entregar a água com prazo de envasamento superior ao determinado no item 5.9	2	Por garrafão
	Entregar garrafões com lacre violado	2	Por garrafão
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da comunicação, os garrafões que apresentarem defeitos	2	Por garrafão
Grave	Entregar água com resíduos junto ao líquido	6	Por garrafão
	Deixar de realizar pelo menos uma entrega mensal de água nas Zonas Eleitorais	6	Por Zona Eleitoral/mês

10.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2021-TRE/RN – ANEXO II VALOR ESTIMADO

**VALOR ESTIMADO Nº 52A/2021 COM ÓRGÃOS PARTICIPANTES
(FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL LOCALIZADAS NO INTERIOR DO RN)**

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantes	Quantidades Estimadas (Anual)	Valor Estimado (R\$) (Unitário)
1.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 08ª Zona Eleitoral (São Paulo do Potengi) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 72	72	7,13
2.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 09ª Zona Eleitoral (Goianinha) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60	60	7,13
3.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 10ª e 62ª Zona Eleitoral (João Câmara) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 108	108	7,13
4.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 11ª Zona Eleitoral (Canguaretama) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 84	84	7,13
5.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 12ª Zona Eleitoral (Nova Cruz) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 72 IFRN/NC – 1.200	1.272	7,13
6.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 13ª Zona Eleitoral (Santo Antônio) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60	60	7,13
7.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 14ª Zona Eleitoral (Touros) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,13
8.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 15ª Zona Eleitoral (São José do Campestre) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 36	36	7,13

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantes	Quantidades Estimadas (Anual)	Valor Estimado (R\$) (Unitário)
9.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 16ª e 68ª ZEs (Santa Cruz) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 120	120	7,13
10.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 17ª ZE (Lajes) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60	60	7,13
11.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 18ª ZE (Angicos) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 36	36	7,97
12.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 19ª ZE (São Tomé) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
13.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 20ª ZE - Currais Novos , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 96	96	7,97
14.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 21ª ZE - Florânia , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
15.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 22ª ZE - Acari , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60	60	7,97
16.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 24ª ZE - Parelhas , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
17.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 23ª, 25ª e 26ª ZEs - Caicó , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 180	180	7,13
18.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 27ª ZE - Jucurutu , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
19.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 29ª e 54ª Zona Eleitoral (Assu) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 108	108	7,97

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantes	Quantidades Estimadas (Anual)	Valor Estimado (R\$) (Unitário)
20.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 30ª Zona Eleitoral (Macau) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60 IFRN/MA – 5.000	5.060	7,97
21.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 31ª Zona Eleitoral (Campo Grande) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
22.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 32ª ZE - Areia Branca , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60	60	7,97
23.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 33ª, 34ª, 49ª e 58ª ZEs - Mossoró , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 372	372	7,13
24.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 35ª e 45ª ZE - Apodi , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 108	108	7,97
25.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 36ª ZE - Caraúbas , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
26.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 37ª ZE - Patu , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
27.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 38ª ZE - Martins , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
28.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 39ª ZE - Umarizal , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
29.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 40ª e 65ª - Pau dos Ferros , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 72	72	7,97
30.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 41ª ZE - Alexandria , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Órgãos Públicos Participantess	Quantidades Estimadas (Anual)	Valor Estimado (R\$) (Unitário)
31.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 42ª ZE - Luis Gomes , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
32.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 43ª Zona Eleitoral (São Miguel) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 72	72	7,97
33.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 44ª Zona Eleitoral (Monte Alegre) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 72	72	7,13
34.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 47ª Zona Eleitoral (Pendências) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 60	60	7,97
35.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 52ª Zona Eleitoral (São Bento do Norte) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97
36.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 53ª Zona Eleitoral (Tangará) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 84	84	7,13
37.	445485	Água mineral em garrafão de 20 litros para 63ª Zona Eleitoral (Portalegre) , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafão 20 litros	TRE/RN - 48	48	7,97

Órgãos Participantess:

TRE/RN – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Gerenciador)

IFRN/NC–Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte–Campus Nova Cruz IFRN/MA

–Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte–Campus Macau

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2021-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2021-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2021-TRE/RN** Processo
Administrativo Eletrônico nº **(-numeração-)/2021-TRE/RN**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2021-** TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Participantes			
				A	B		
	Marca: (-indicar a marca do produto-)						
Órgão Participante A: (-Nome do órgão participante-) Órgão Participante B: (-Nome do órgão participante-)							
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)							

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2021-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2021- TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2021-TRE/RN**.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2021-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

FORNECEDOR CNPJ
Nº (-CNPJ-)
(-Representante legal-) (-CPF-)